



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Nova Iguaçu, 15 de janeiro de 2026.

Em resposta ao questionamento formulado pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado das Cidades no processo SEI SEI-510001/000380/2025 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo e execução de obras de reurbanização do acesso ao Viaduto de Comendador Soares, incluindo intervenções em trecho das Ruas Lafaiete Pimenta e Tancredo Neves, bem como adequações em duas passarelas de pedestres, no bairro de Comendador Soares, Município de Nova Iguaçu/RJ** acerca do lapso temporal do relatório de sondagem, elaborado em 09 de dezembro de 2014, esclarecemos que, embora tenham transcorrido aproximadamente 11 (onze) anos desde a sua elaboração, o referido estudo permanece válido para os fins a que se destina.

Tal entendimento fundamenta-se no fato de que as características geotécnicas do local não sofreram intervenções significativas, sejam elas de origem natural ou antrópica, capazes de alterar substancialmente as condições originalmente identificadas. Não se verifica, portanto, qualquer elemento técnico que justifique a invalidação do estudo por eventual modificação relevante na área objeto do pleito.

Dessa forma, o setor técnico da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu entende que o relatório de sondagem apresentado permanece tecnicamente válido e adequado para subsidiar o pleito supracitado.

Olivalter Viegas de Oliveira
ENG.º Civil
CREA. 177-D/PB

OLIVALTER VIEGAS DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
Engenheiro Civil
CREA 1969100004